



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**Lincoln Tejota**  
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N. *304* DE *16* DE *abril* DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u>22/04/2015</u>  1º Secretário
---

Declara de Utilidade pública a entidade que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - ADVESP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 00.423.302/0001-72, com sede no Município de Ceres – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em      de      de 2015.

**LINCOLN TEJOTA**  
Deputado Estadual – PSD

### JUSTIFICATIVA



A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação no município de Ceres e Região.

Dentre os objetivos da Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício - ADVESP, instituir e coordenar amplo serviço de informação, integração, assistência e apoio aos diabéticos e como missão servir a todos sem distinção de raça, cor, sexo, religião e posição social.

Ante o exposto, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.

**LINCOLN TEJOTA**  
Deputado Estadual - PSD



**ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO**  
CNPJ 00 423 302/0001-72  
**PRAÇA CÍVICA, 1044 - CERES - GO # TEL: 3307 1226**  
E-mail: [advespceres@yahoo.com.br](mailto:advespceres@yahoo.com.br)

Ofício n. 03/2015

Ceres, 13 de abril de 2015.

Exmo. Sr. Lincoln Tejada  
DD Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor,

A Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício – ADVESP é uma entidade filantrópica de Utilidade Pública Municipal, filiada à Federação Nacional das Associações e Entidades de Diabetes – FENAD - São Paulo – SP.

A ADVESP tem como finalidade instituir e coordenar amplo serviço de informação, integração, assistência e apoio aos diabéticos e como missão servir a todos sem distinção de raça, cor, sexo, religião, posição social etc.

A ADVESP atende pacientes de vários municípios da nossa região e de outros municípios.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar de V. Exa o desarquivamento e acompanhamento do Projeto de Lei nº 287 – AL que declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício, em Ceres-GO. Oportunamente esclarecemos que os documentos exigidos, para a declaração supracitada, encontram-se anexos.

Na certeza de total apoio colocamo-nos a sua disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

*CP Louza*  
Presidente da Advesp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CERES**  
**Curadoria de Fundações e Associações**

**ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**

**ATESTO** para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO-ADVESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ceres – GO, situada na Praça Cívica, nº 1.044, constituída em 17 de março de 1993, CNPJ sob o número 00423302/0001-72, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria com mandato de junho de 2013 até maio de 2015, assim constituída:

Presidente: **Cenise Helena Borges Souza- CPF: 439-983-801-91**

Vice-Presidente: **Conceição Aparecida de Souza – CPF 199.499.791-53**

1º Secretário: **Deusaluz de Souza - CPF: 090.908.001-15**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CERES**  
**Curadoria de Fundações e Associações**

**2ª Secretária: Selma Borges Silva- CPF: 597.421.601-63**

**1º Tesoureiro: Deuzari de Souza Oliveira - CPF: 062.402.321-49**

**2º Tesoureiro: Marcos Silva Júnior- CPF: 817.497.241-20**

**Diretor Adm. Financeiro: Sebastião Albino Dias- CPF: 013.161.251-49**

**Conselho Fiscal: Jonas Borges- CPF:133.258.411-04**

**Edvar Alves de Oliveira- CPF: 015.761.001-20**

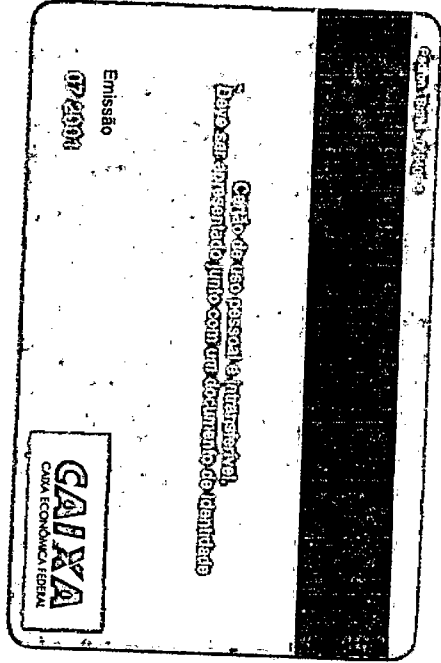
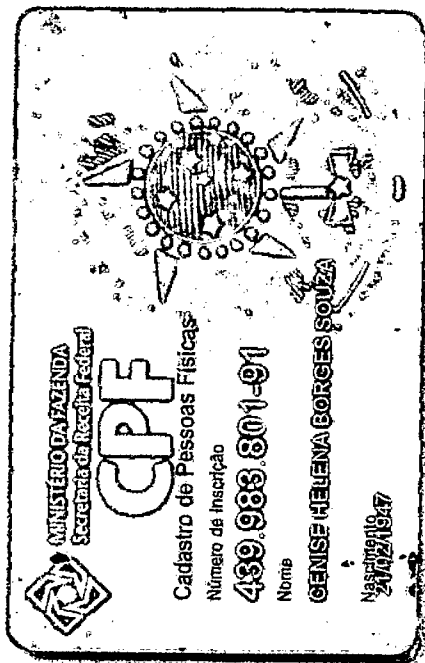
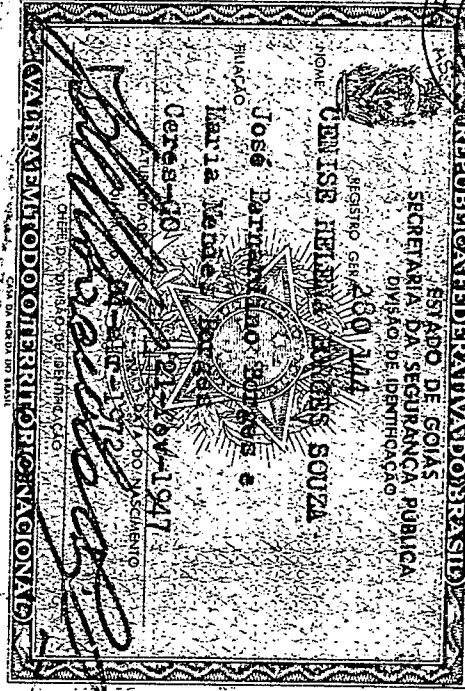
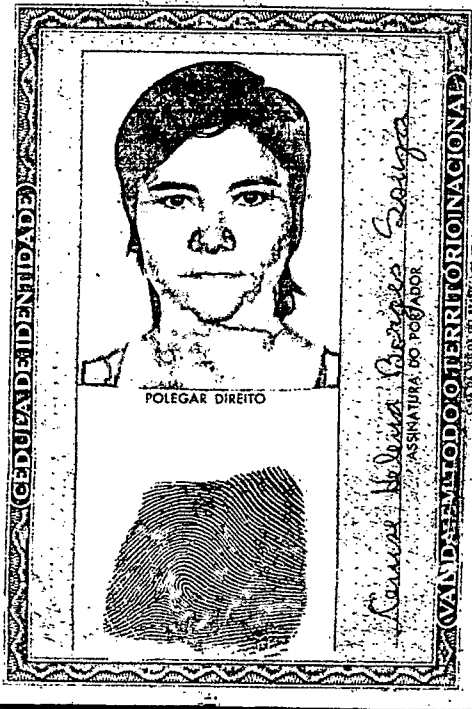
**Tenisson Pereira da Silva- CPF: 060.390.811-04**

**ATESTO**, ainda, que a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO- ADVESP**, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício especificado de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, conselheiros, sócios ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias. Este **ATESTADO** tem validade de 1 (um) ano a partir de sua expedição.

Ceres, 10 de abril de 2015. ✓

**MARCOS ALBERTO RIOS**  
**Promotor de Justiça**

PROCOLO  
07  
FOLHAS  
w  
Tribuna Legal



Oi S.A.  
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO  
CEP 74845-060 - Goiânia - GO  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

Fatura de Serviços de Telecomunicações

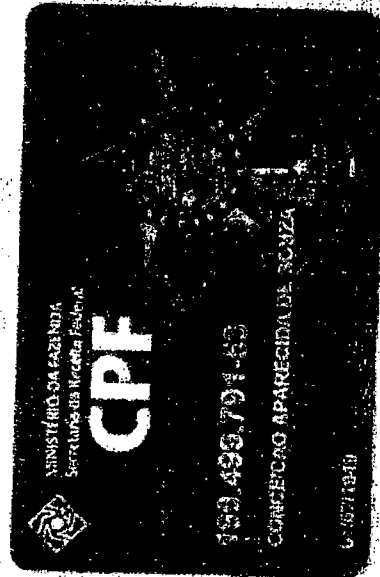
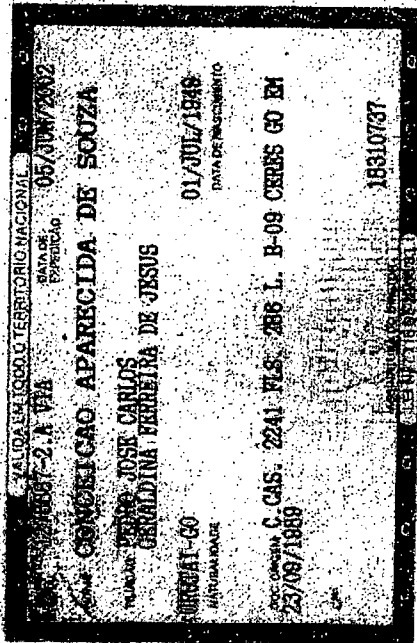
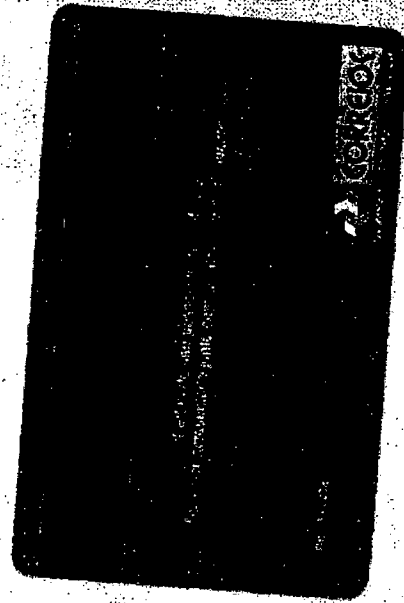
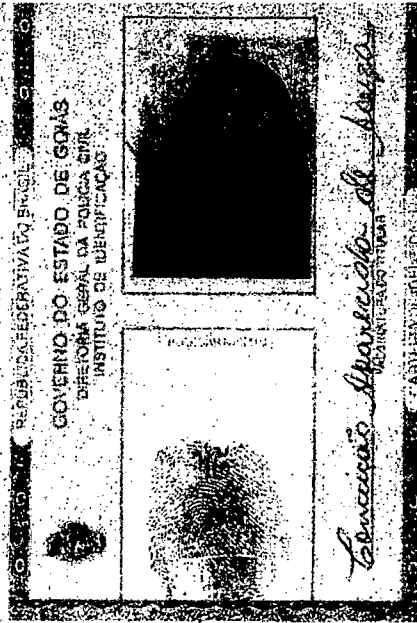
DEUZALUS DE SOUSA  
PC CIVICA 01334  
S CENTRAL  
76300-000 CERES - GO

Oi, DEUZALUS.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Referência

MARÇO/2015



**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 CNPJ: 01.616.928/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
 ENDEREÇO: RUA 22 NR 000 C.T. CENTRO  
 CEP: 71300-000 FAX: 3331-2404

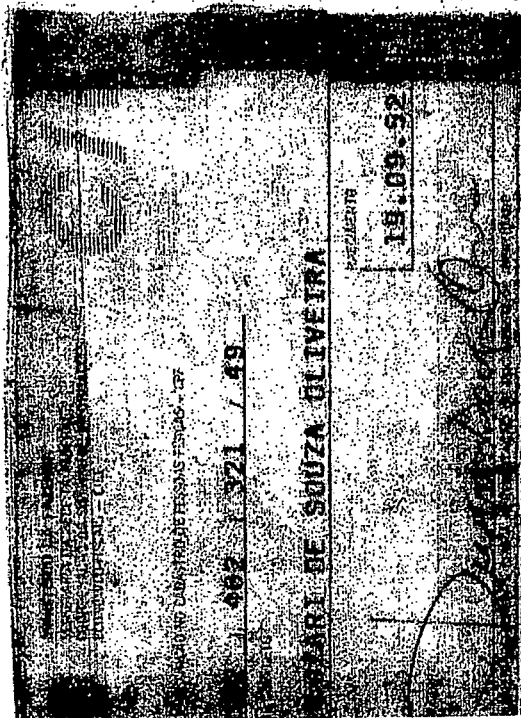
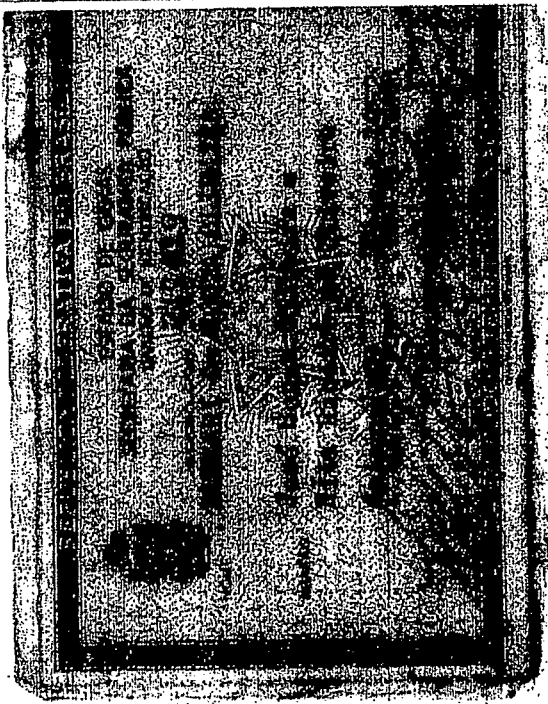
**FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS**

---

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO MEDRAHO DE SOUZA  
 USUÁRIO:  
 ENDEREÇO: 16 Nr. 272  
 BAIRRO: CENTRO Q 20 I P/6  
 CIDADE: CERES  
 CEP: 76300-000 FATURA Nº: 52300/466-2 COD: 056.75.01 0600  
 HIDROMETRO: Y10L61/3/1

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2015  
 REFERENCIA: MAR/2015

CONTA Nº: 0480904-1



Mesmo em caso de possível comprometimento da rede hidráulica e água bruta é adequada para tratamento. Mesmo em caso de possível comprometimento da rede hidráulica e água bruta é adequada para tratamento.

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6  
 ENDEREÇO: RUA 22 NR. 0 00. 0 11. 0 CENTRO  
 CEP: 76300 000 33072484  
**FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS**

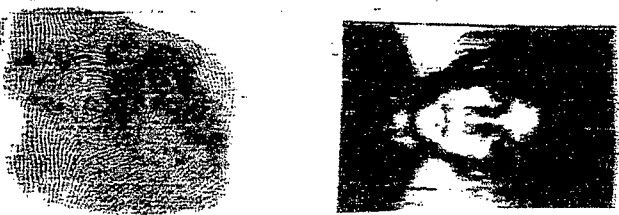
PROPRIETÁRIO: DEUSARI DE SOUZA OLIVEIRA  
 USUÁRIO :  
 ENDEREÇO : MINISTRO FERNANDO COSTA Nr. 1140  
 BAIRRO : CNTRQ Q 1  
 CIDADE : CERES  
 CEP : 76300-000 FATURA Nº: 593007561-8  
 COD: 056.75.01.1570  
 HIDRÔMETRO: Y10N218925

CONTANº 0475099-3



PROTOCOLO  
10  
FOLHAS  
W

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



*Marcos Silva Junior*

RESPOSTA 0417014-749967  
DATA DE EMISSÃO 19/06/1977

**MARCOS SILVA JUNIOR**

MARCOS SILVA  
MARCOS SILVA

19/06/1977

SECRETARIA DE GOV. - 2077 P.L. DE - 11 - 405 000 0000  
BRASÍLIA 21/06/1977

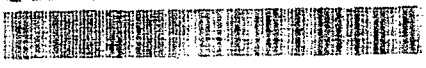
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome:  
**MARCOS SILVA JUNIOR**

Data de Nascimento:  
**19/06/77**

Nº de Inscrição:  
**817487241-20**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigido em todos os atos, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Marcos Silva Junior*

**MARCOS SILVA JUNIOR**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emissão em : 27/06/95

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA 2014 - 9.00 - Q.T. 3.00000  
CEP: 71200-000 TEL: 3312284

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARCOS VILHA PERREIRA  
USUÁRIO:  
ENDEREÇO: 29 NR. 55 PO 990/1116  
BAIRRO: VILA NOVA Q 07 L 21  
CIDADE: GERICI  
CEP: 71200-000 FATURANº: 000589411-5

DATA DE EMISSÃO: 11/06/2011  
REFERÊNCIA: 11/2011

COD: 1110 00 01 1110  
HIDRÔMETRO: 7131624277

CONTA Nº: 1110.01.1

32/04

PROTÓCOLO  
11  
FOLHAS  
11

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

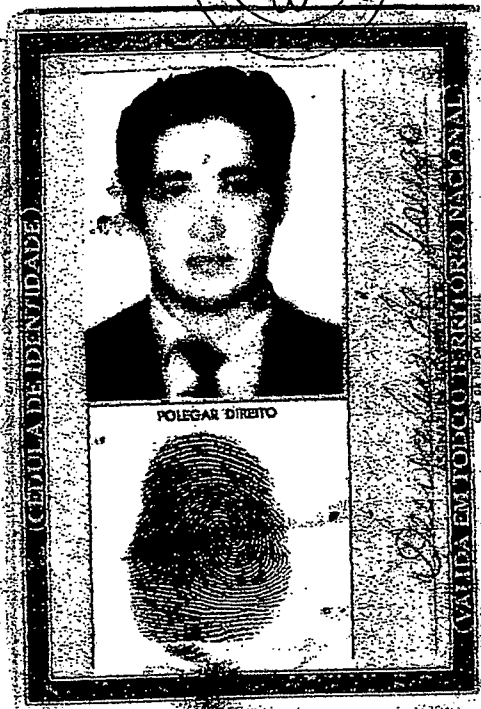
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**090.908.001-15**

Nome  
**DEUSALUZ DE SOUZA**

Nascimento  
**14/11/1947**

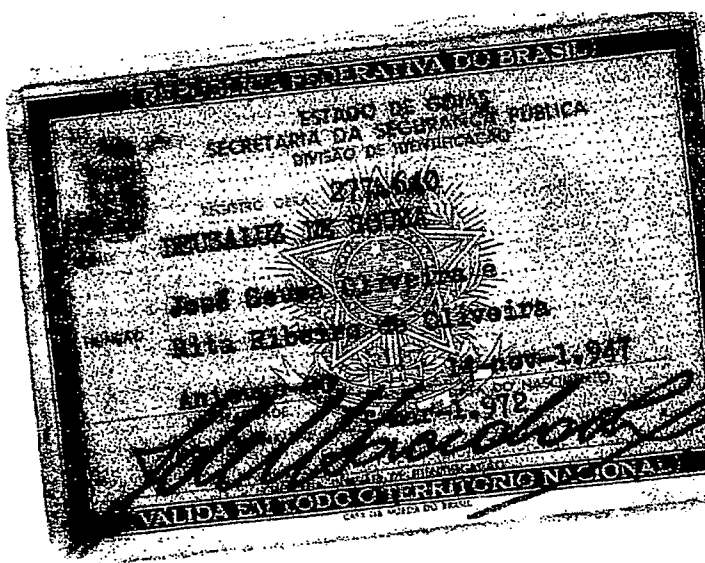
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO.**



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**BD4C.0100.61C0.1554**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:56:48 do dia 23/07/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



**Fatura de Serviços de Telecomunicações**

Oi S.A.  
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO  
CEP 74845-060 - Goiânia - GO  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1


**DEUZALUS DE SOUSA**  
PC CIVICA 01334  
S CENTRAL  
76300-000 CERES - GO

Oi, DEUZALUS.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.  
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

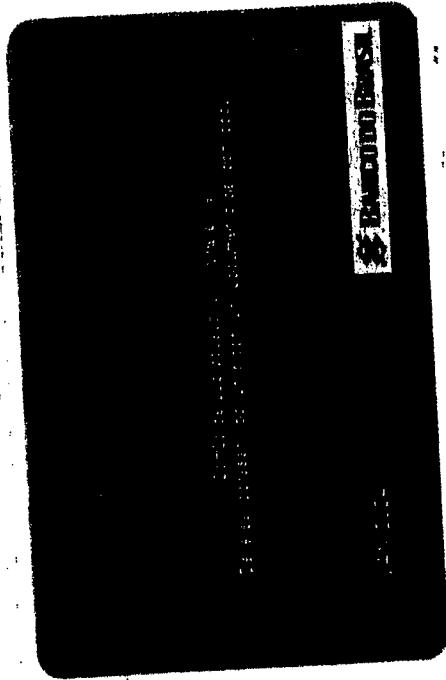
Referência  
**MARÇO/2015**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Carteira de Identidade

*Silvia Borges Silva*



UNIDADE EM TIPO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2.665.175  
26-out-87  
21-mai-69  
DATA DE NASCIMENTO

*Silvia Borges da Silva*

21-05-1969

CPF: 597.421.601-63

CPF  
597.421.601-63

<p><b>chesp</b> Companhia Hidroelétrica São Patrício AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 618 CERES - GOIÁS CNPJ (MF) 01.377.555/0001-10 INSC. ESTADUAL: 10.191.478-9</p>		<p><b>NOTA FISCAL - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA</b> SÉRIE ÚNICA Modelo 6 Nº 3889809 FATURAMENTO MAR/2015</p>		<p>UNIDADE CONSUMIDORA 30801551 Cód. para débito em conta CLASSIFICAÇÃO B1 - Residencial NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO</p>	
<p>DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA HUDSON BORGES DA SILVA RUA BENEDITO S. ANTUNES, 52 - Qd 22 - Lt 07 CENTRO 76300-000 - CERES - GO</p>		<p>CFOP: 5258 CNPJ/CPF: 863 119 481-68 IE/CI: 4181866 CNAE: 0000-0/00</p>			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
SEBASTIAO ALBINO DIAS

**COC. RENDEDE / CAC. PRESSOR / UF**  
9241202000

**CPF**  
013.161.251-49

**DATA NASCIMENTO**  
11/05/1944

**Endereço**  
PEDRO ALBINO DIAS  
MARCELA OLATA DIAS

**PROFISSÃO** **ACC.** **CAT. HABIL.**

**Nº PASSAPORTE** **VALIDADE** **Nº HABILITACAO**  
23073236009 29/07/2013 30/05/1965

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
048068240

**Assinatura**  
*Sebastião Albino Dias*

**LOCAL** **DATA EMISSAO**  
GOLANIA, GO 08/08/2008

**PROFISSAO** **18350987765**  
048068240 00026116050

**DETRAN-GO (GOIAS)**

ATENÇÃO AO CLIENTE: As informações sobre as condições gerais de

**chesp**  
Companhia Hidroelétrica São Patrício  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 618  
CERES - GOIÁS  
CNPJ (MF) 01.377.565/0001-10  
INSC. ESTADUAL: 10.191.476-8

**NOTA FISCAL - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

<b>SÉRIE ÚNICA Modelo 6</b>	<b>UNIDADE CONSUMIDORA</b>
Nº 3852405	50400842 Cód. para débito em conta
<b>FATURAMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
FEV/2015	B1 - Residencial
	<b>NÚMERO DE FASES</b>
	BIFÁSICO

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

SEBASTIAO ALBINO DIAS	CFOP 5258
RIA MANOEL BARRETO, 430 - Qd 12 - 11111	CNPJ/CPF 013 161 251-49
CENTRO	IE/CI 92413
76310-000 RIALMA - GO	CNAE 0000-0/00



LEI Nº. 1.305, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceres, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Considera-se de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

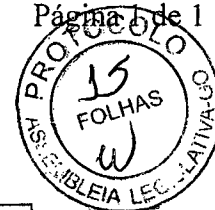
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 21 dias do mês de setembro de 1995.

  
CICERO SILVA LEÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALCINO CESAR DA CUNHA  
SEC. DE ADM. E COORDENAÇÃO



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00423302/0001-72  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DIABETICOS DO VALE SAO PATRICIO  
**Nome Fantasia:** ADVESP  
**Endereço:** AV BERNARDO SAYAO 775 / CENTRO / CERES / GO / 76300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2015 a 24/04/2015

**Certificação Número:** 2015032607524844930182

Informação obtida em 08/04/2015, às 09:36:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CND - Certidão Negativa de Débitos

- Pessoa Jurídica (defaultpj.htm)

## Atenção!

As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo **INSS**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DIABETICOS DO VALE SAO PATRICIO**  
**CNPJ: 00.423.302/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:03:29 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2015.

Código de controle da certidão: **D1A7.0BFC.1759.470F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 12519139**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ  
**00.423.302/0001-72**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

**VALIDADOR: 5.555.485.186.566**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 ABRIL DE 2015**

**HORA: 9:32:44:8**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIABETICOS DO VALE SAO PATRICIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.423.302/0001-72

Certidão nº: 91609288/2015

Expedição: 08/04/2015, às 09:55:35

Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE DIABETICOS DO VALE SAO PATRICIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.423.302/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

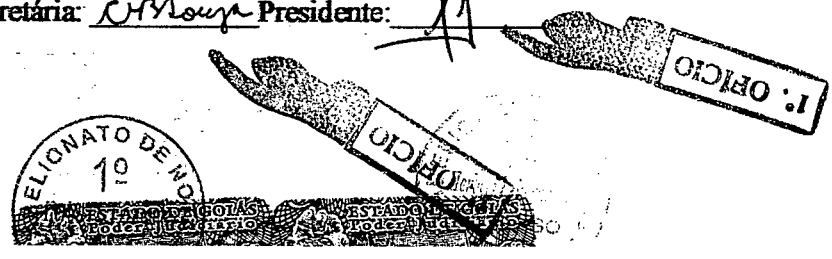
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ata nº. 39 (trinta e nove) - Ata da Assembléia Ordinária da Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício - Advesp. Pauta: eleição da diretoria para a gestão de junho de 2013 a maio de 2015, realizada dia 27 (vinte e sete) de maio de 2013, no salão da Igreja Cristã Evangélica de Ceres, Praça Cívica 1044, sob a presidência de Márcio Silva, presidente da Advesp e secretariada por mim Cenise Helena Borges Souza. A reunião tem início às 9horas com a palavra do presidente saudando a todos os presentes e explica sobre a pauta da Assembléia, que conforme o edital de convocação, que é a eleição da diretoria para o biênio 2013/2015. Em seguida o presidente apresenta a chapa para a eleição da nova diretoria e dá oportunidade para a casa apresentar outros nomes para concorrerem à eleição. A casa apóia a chapa apresentada e todos votam favoráveis à eleição da mesma. E fica assim eleita por aclamação, a diretoria para a gestão de junho de 2013 a maio de 2015. **Presidente:** Márcia Aparecida Silva, brasileira, natural de Ceres - GO, solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua 260 Qd 10 Lt 5 - Setor Tropical na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portadora dos documentos: CPF 928650031-91 e CI/RG 4070051 SSP/GO; **Vice - Presidente:** Cenise Helena Borges Souza, brasileira, natural de Ceres - GO, casada, Professora aposentada, residente e domiciliada na Praça Cívica, 1334 na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portadora dos documentos: CPF 439983801-91 e CI/RG 280144 SSP/GO. **1º Secretário:** Deusaluz de Souza, brasileiro, natural de Anicuns - GO, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Praça Cívica, 1334 na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portador dos documentos: CPF 090908001-15 e CI/RG 277640 SSP/GO; **2ª Secretária:** Selma Borges Silva, brasileira, natural de Ceres - GO, solteira, Secretária, residente e domiciliada na Rua 20 nº 52, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portadora dos documentos: CPF 597421601-63 e CI/RG 2665175 SSP/GO; **1º Tesoureiro:** Deuzari de Souza Oliveira, natural de Anicuns - GO, casado, Comerciante aposentado, residente e domiciliado na Av. Ministro Fernando Costa, 1140 CEP 76.300-000. Portador dos documentos: CPF 062402321-49 e CI/RG 249419 SSP-GO; **2º Tesoureiro:** Marcos Silva Júnior brasileiro, natural de Ceres - GO, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Ministro Fernando Costa, 212, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portador dos documentos: CPF 817497241-20 e CI/RG 3467014-SSP-GO **Diretor Administrativo Financeiro:** Sebastião Albino Dias, brasileiro, natural de Buriti Alegre - GO, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel Barreto Qd 12 Lt 11 nº. 430 - Centro na cidade de Rialma, Estado de Goiás, CEP 76.310-000. Portador dos documentos: CPF 013.161.251-49 e CI/RG 92413 DGPC/GO; **Conselho Fiscal, Titulares:** Jonas Borges, brasileiro, natural de Ceres - GO, casado, Economista, residente e domiciliado na Av. Ministro Fernando Costa, 1300, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portador dos documentos: CPF 133258411-04 e CI/RG 514293 2ªvia SSP/GO; Edvar Alves de Oliveira, brasileiro, natural de Santa Maria da Vitória - BA, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Ministro Fernando Costa, Qd 17 Lt 15, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portador dos documentos: CPF 015761001 - 20 e CI/RG 99850 2ªvia; Tenisson Pereira da Silva, brasileiro, natural de Goiás - GO, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Central, 135, Jardim Suíço, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portador dos documentos: CPF 060390811-04 e CI/RG 227668 SSP/GO; **Respectivos Suplentes:** Astolfo Silva, Eucarice Fernandes Maciel Batista e Conceição Aparecida Souza. Em seguida é dada a posse, a nova diretoria, pelo Pr. Francisco Carvalho, que dirige a Deus uma oração. Não havendo nada mais a tratar a assembléia é encerrada às 9h30. Para constar, eu secretária, lavrei, dato e assino a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente. Ceres, 27 de maio de 2013. Secretária: Cenise Helena Borges Souza Presidente: Márcio Silva

00.002.030/0001-37  
 Cartório Registro Imóveis Titulos  
 Documentos e Protestos  
 Praça João Pedrosa nº. 74  
 Ceres - CEP: 76.300-000  
 CIBRES - GOIAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CERES - GO  
 Espetáculo verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Cenise Helena Borges Souza  
Márcio Silva  
 soa(s) por mim identificada(s) e deu fe.



PROTOCOLO  
21  
FOLHAS  
W  
ASS. LEGISLATIVA-GO

Serviços Registrais  
LEONARDO GARCIA VECCHI  
Registrador  
Ceres-GO

Ata nº 43 - Ata da Assembléia Extraordinária da Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício – Advesp, realizada no dia 07 de julho de 2014, às 8h15min nas dependências da Igreja Cristã Evangélica de Ceres, Praça Cívica nº 1.044 sob a presidência de Márcia Aparecida Silva presidente da Advesp e secretariada por mim Deusaluz de Souza. A Assembléia tem início com a palavra da presidente que cumprimenta a todos e explica sobre o motivo da Assembléia que é aprovar a vice-presidente a assumir o cargo de presidente até o final da gestão dessa diretoria, porque por motivos pessoais ela, atual presidente, deixará o cargo. A casa é favorável e fica assim constituída como presidente da Advesp até maio de 2015 Cenise Helena Borges Souza, brasileira, natural de Ceres - GO, casada, Professora aposentada, residente e domiciliada na Praça Cívica, 1334 na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portadora dos documentos: CPF 439983801-91 e CI/RG 280144 SSP/GO e para vice-presidente fica eleita a Conceição Aparecida de Souza brasileira, natural de Urutai - GO, casada, Professora aposentada, residente e domiciliada na Rua 16 nº 272 na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP 76.300-000. Portadora dos documentos: CPF 199499791-53 e CI/RG 1278887-2ª VIA SSP/GO, Conceição Aparecida é a atual 3ª suplente do Conselho Fiscal da Advesp e deixará de exercer essa função. Para assumir o cargo de 3º suplente do Conselho Fiscal é indicado Getúlio de Souza. Os demais membros da Diretoria continuarão em seus devidos cargos até o final da gestão para quais foram eleitos conforme registro na ata de número 39. É dada a posse e feita uma oração por Deuzari de Souza Oliveira. Eu, secretário lavrei dato e assino a presente ata que após lida será assinada pela presidente, uma vez que todos os associados presentes assinaram o livro de assinaturas de reuniões da Advesp. Ceres, 06 (seis) de junho de 2014 (dois mil e quatorze) Secretário: *Deuzari de Souza Oliveira* Presidente: *Márcia Aparecida Silva*

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CERES-GO** Praça João Pedrosa s/nº, Qd. M, Lt. 04  
Centro - Ceres-GO - Fone: (62) 3323-2612

Reconheço por **VERDADEIRAS** as assinaturas de **MARCIA APARECIDA SILVA e DEUSALUZ DE SOUZA**. Por mim indenticada" e por haver sido apósta" em minha presença, do que Dou Fé: Ceres-GO, 04 de agosto de 2014.  
Emite-se" da Verdade"  
Selo: 05931404241106623-004964 e 06931404241106023-004965  
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Heiji Gushiken Duarte - Tabelião

**REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS**  
CERES - ESTADO DE GOIÁS

**TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B**

Apresentado hoje para **REGISTRO** no Livro B, protocolizado e digitalizado sob nº 9.907, e registrado sob nº 6.794: Dou fé: Ceres-GO 04/08/2014.  
Número Registral: 01211309051555094000058 Emolumentos: R\$ 16,03 FUNDESP:  
R\$ 1,00 Taxa Jud.: R\$ 14,00 TOTAL: R\$ 27,03

*Leonardo Garcia Vecchi*  
Leonardo Garcia Vecchi - Oficial

Rua Rodolfo Martins nº 75 B - Qd M - Lt 8 - Centro - CERES GO - LEONARDO GARCIA VECCHI - OFICIAL



Ata da Assembléia Geral da Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício, realizada dia 28 de maio de 2005, no salão da Igreja Cristã Evangélica de Ceres, sob a presidência de Maria Ferreira Silva e secretariada por mim Cenise Helena Borges Souza. A Presidente declara aberta a Assembléia às 10 horas, cumprimentando a todos com uma palavra de boas-vindas. Em seguida é feita a oração do Pai Nosso pelos presentes. A presidente faz uso da palavra explicando sobre o bom andamento dos trabalhos da Associação. Dando continuidade passa-se para a leitura da proposta de alteração do Estatuto e aprovação capítulo por capítulo. O mesmo fica aprovado como segue a redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** Art. 1º A Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício também designada pela sigla, ADVESP fundada em 17 de março de 1993 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Ceres, Estado de Goiás. Art. 2º A Associação tem por finalidade instituir e coordenar um amplo serviço de informação, educação, integração, assistência e apoio aos diabéticos do Vale do São Patrício. Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art. 4º A Associação deverá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS** Art. 6º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º Haverá as seguintes categorias de associados: I – Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da Associação; II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral; IV – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas assembleias gerais; III – usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 9º São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral. Art. 10 Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 11 A Associação será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. Art. 12 A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13 A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de maio para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. III – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; IV – decidir sobre reformas do Estatuto; V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35; VIII – aprovar as contas; IX – aprovar o regimento interno. Art. 14 A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; III – pelo Conselho Fiscal; IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites

com as obrigações sociais. Art. 15 A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art. 16 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoueiros e um Diretor Administrativo - Financeiro § 1º O mandato da diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita por mais uma gestão; § 2º A diretoria poderá ser composta de pessoas associadas ou não, desde que eleita em Assembléia Geral. Art. 17 Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – convocar a assembléia geral. Art. 18 A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 19 Compete ao Presidente: I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembléia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 20 Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 21 Compete o Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22 Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 23 Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V – apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o Diretor Administrativo - Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 24 Compete ao Segundo Tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 25 O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 26º - Compete ao Diretor Administrativo - Financeiro: I - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; II - prestar, de modo geral, a sua colaboração para o bom funcionamento da Associação e especificamente assessorar o presidente. Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II- examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – apreciar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 28 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-



lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 27 A Associação poderá contratar funcionários remunerados de acordo com a CLT. Art. 30 A Associação poderá receber funcionários contratados e indicados por outros órgãos. Art. 31 Os funcionários não poderão prestar serviços a nenhum outro órgão ou pessoas no horário de exercícios de suas atividades e nem usar os recursos da Associação em prol de terceiros. Art. 32 A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 33 A Associação manter-se-á por meio de contribuições dos associados, doações voluntárias e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO Art. 34 O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 35 No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 36 A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 37 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 28/05/05. Estando presentes: Maria Ferreira Silva; Cenise Helena Borges Souza; Erivando Leite de Pinho; Vicença Ferreira; Otilio Antunes Borges; Luiz Berto Rodrigues; Márcio Luiz Mendonça; Antônia Felinto Rifo Costa; Gildásio Cabral Tomé; Aparecida Maria de Jesus Coelho Tomé; Advalter Mendonça de Araújo Corina Coelho Hellu; Sebastião José Vieira; Ormelinda Borges; Terezinha Borges; Neci Gomes de S. Brito. Esta assembléia é encerrada às 10h30. Eu secretária, lavrei, dato e assino a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela presidente. Ceres, 28 de maio de 2005. Secretária: *Cenise Helena Borges Souza*  
Presidente: *Maria Ferreira Silva*

PROTÓCOLO

Este documento foi protocolado sob nº 3.104  
Livro A-1 Folhas 75 neste Cartório de  
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos,  
Documentos e Protestos; - nesta data  
Ceres, Go. 27 de Junho de 2005.

*[Assinatura]*  
Cartório de Registro e Protestos  
Marlene A. M. Teles  
- Escrevente -

AVERTÊNCIA

Este documento foi recebido sob nº (a) nº (a)  
Av. 02 Reg. 51 Jb  
12.º Livro: A-30  
de Registro de Imóveis, Títulos Documentos  
Pessoas Jurídicas e Protestos.  
Ceres, Go. 27 de Junho de 2005  
*[Assinatura]*  
Cartório de Registro e Protestos  
Marlene A. M. Teles  
- Escrevente -



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

### O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2015001283**

Data Autuação: 22/04/2015

Projeto : Nº 104-AL /  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / GO  
Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA; /  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA /  
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,  
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO -  
ADVESP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CERES - GO. /



2015001283



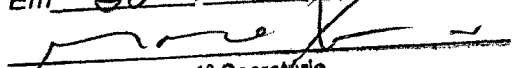


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**Lincoln Tejota**  
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N. 304 DE 16 DE abril DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 27 / 04 / 2015  
  
1º Secretário

Declara de Utilidade pública a  
entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOÁS,  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO  
DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - ADVESP**, inscrita no  
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 00.423.302/0001-72,  
com sede no Município de Ceres – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.

  
**LINCOLN TEJOTA**  
Deputado Estadual – PSD

JUSTIFICATIVA

Assembléia Legislativa do Estado de Goiás  
Alameda dos Buritis nº 231 – Centro  
2 Vice Presidência  
Tel.: 3221-3311 Fax: 3221-3348 Gab. 24  
74019-900 - Goiânia - Goiás



A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação no município de Ceres e Região.

Dentre os objetivos da Associação dos Diabéticos do Vale do São Patrício - ADVESP, instituir e coordenar amplo serviço de informação, integração, assistência e apoio aos diabéticos e como missão servir a todos sem distinção de raça, cor, sexo, religião e posição social.

Ante o exposto, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.

**LINCOLN TEJOTA**  
Deputado Estadual - PSD